

Mecanismo Nacional Anticorrupção



Plano de Prevenção de Riscos

Escola Secundária José Falcão



SIGLAS

ESJF – Escola Secundária José Falcão

CA - Conselho Administrativo

CG – Conselho Geral

CMC – Câmara Municipal de Coimbra

CP – Conselho Pedagógico

MECI – Ministério da Educação, Inovação e Ciência

DGESTE - Direção Geral dos Estabelecimento Escolares

RI – Regulamento Interno

PPR – Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

SADD – Secção de Avaliação de Desempenho Docente

SCI – Sistema de Controlo Interno

BREVE NOTA INTRODUTÓRIA

A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, identificou diferentes prioridades a implementar em Portugal, no domínio da prevenção, deteção e repressão da corrupção, nas quais se inclui a prevenção e deteção dos riscos de corrupção na ação pública.

Foi aprovado o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, com a entrada em vigor em 7 de junho de 2022 e, das medidas de prevenção da corrupção nele estabelecidas, prevê-se que as entidades abrangidas adotem e implementem um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), que abranja toda a sua organização e atividade.

A Escola Secundária José Falcão (ESJF) elaborou o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), que constitui mais instrumento de gestão organizacional, no qual são identificadas as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas relacionadas com a atividade da ESJF avaliados o grau de risco associados à atividades organizacionais, as medidas de prevenção e de mitigação dos riscos, a forma de monitorização e auditoria, as ações de formação dos trabalhadores, bem como a estratégia de comunicação e divulgação. Complementarmente, foi elaborado o Código de Conduta e implementado um Canal de Denúncia.

É fundamental o envolvimento de todos os trabalhadores no cumprimento dos seus deveres profissionais, éticos e deontológicos, bem como o respeito normas legais e as normas organizacionais previstas nos instrumentos de gestão da ESJF, designadamente, o Regulamento Interno, o Manual de Procedimentos e Sistema de Controlo Interno (SCI), e o Código de Ética e Conduta, de modo a assegurar os princípios básicos que regem a atividade pedagógica, administrativa e financeira, fomentando a transparência, a ética, a confiança, a legalidade que devem presidir ao funcionamento de uma escola pública.

Este documento foi elaborado sem o apoio do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, apesar de ter sido solicitado o apoio técnico, jurídico e financeiro para implementação de canais robustos de denúncia, e as ações de auditoria anual.

PROPÓSITOS GENÉRICOS DA ESJF

A ESJF é uma escola pública, não agrupada com 8 turmas de ensino básico, 27 de ensino secundário e 6 turmas mistas de Ensino Profissional.

Os propósitos genéricos da ESJF encontram-se descritos, de forma mais detalhada, no Projeto Educativo, que é um instrumento de gestão fundamental numa escola, no qual estão definidas as estratégias e as orientações de toda a atividade pedagógica, administrativa, financeira, cultural e de interação com a comunidade.

A ESJF tem como missão fazer com que os alunos potencializem as suas competências e possam corresponder ao Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, preparando-os para serem cidadãos críticos, criativos, cooperativos e comprometidos com a transformação social. A ESJF preconiza a importância de um ambiente inclusivo e acolhedor, onde cada um é valorizado e incentivado a desenvolver o seu potencial, respeitando a diversidade e promovendo o respeito mútuo.

A ESJF assume a missão de prestar à comunidade um ensino e uma educação de qualidade e responsabilidade, numa escola de excelência aberta e inclusiva, contribuindo para a construção de uma sociedade justa, equilibrada e interventiva.

Os princípios pelos quais se rege a vida na ESJF são os previstos nos artigos 3.º, 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado e alterado pelo Decreto-Lei n.º 137, 2012. São aí enunciados os princípios gerais de Igualdade, Participação e Transparência. São também enunciados os princípios gerais de Ética que devem ser respeitados pelos responsáveis pela atividade educativa e que estão consagrados na Constituição da República e na Lei: Legalidade, Justiça, Imparcialidade, Competência, Responsabilidade, Proporcionalidade, Transparência e Boa-Fé.

Seguem-se os valores que dizem respeito a toda a comunidade educativa.

Humanismo – A Escola fundamenta a sua ação no respeito pela dignidade do ser humano, tornando as pessoas o centro da sua ação.

Cidadania e Solidariedade – A Escola promove o desenvolvimento integral dos alunos, futuros cidadãos responsáveis pela construção de uma sociedade livre, justa e solidária, capazes de promover ações para mitigar limitações/sofrimento de outrem.

Inclusão e Equidade – Cada aluno tem o direito de aprender e de se sentir elemento essencial da Escola, a par de todos os seus colegas, de acordo com o princípio de equidade, que exige o reconhecimento das desigualdades existentes entre os jovens (meio social, estruturação familiar, competências cognitivas ou outras...) para proporcionar o tratamento diferenciado na busca da igualdade de oportunidades.

Disciplina – Defende-se o cumprimento do conjunto de regras e normas instituídas na escola e plasmadas no respetivo Regulamento Interno.

Qualidade – A Escola desenvolve a formação dos alunos alicerçada em critérios de rigor e exigência, numa perspetiva de melhoria contínua, considerando que os alunos têm o direito de almejar o mais alto nível do saber.

Metodologia

Tendo presentes os objetivos e âmbito de aplicação deste PPR, é importante analisar o grau de risco e a probabilidade de ocorrência de atos de corrupção ou infrações conexas, com o objetivo de prevenir e mitigar tais ocorrências.

A construção do presente PPR seguiu os seguintes passos:

- Identificação dos riscos.
- Avaliação dos riscos.
- Identificação dos mecanismos de controlo para a mitigação dos riscos.
- Identificação dos responsáveis pela monitorização dos controlos.
- Definição do plano de avaliação do PPR.

Nos termos dispostos no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o estabelecimento de ensino a atos de corrupção e infrações conexas foi feita considerando:

- a) As áreas de risco da atividade do estabelecimento de ensino para a prática de atos de corrupção e infrações conexas.

- b) Uma matriz de riscos com a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação.
- c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados (nas situações de risco elevado ou máximo, medidas de prevenção mais exaustivas).
- d) Acompanhamento, avaliação e monitorização e revisão do PPR.
- e) A designação dos responsáveis por cada ação de prevenção e o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR.

Áreas de risco para a prática de atos de corrupção e infrações conexas

Nos termos dispostos no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foram analisadas as áreas de (i) **administração e direção**, (ii) **operacional** e (iii) **de suporte**.

Dentro de uma organização, é possível identificar fatores de risco, como:

- a) Estrutura organizacional com complexidade significativa;
- b) Monitorização inadequada das atividades;
- c) Presença de conflitos de interesse;
- d) Sistema de controlo interno ineficaz;
- e) Qualidade e idoneidade da gestão;
- f) Baixa motivação dos colaboradores;
- g) Falta de procedimentos escritos sobre ética e conduta;
- h) Comunicação inadequada e ineficaz dos valores éticos;
- i) Histórico de práticas ou eventos que violaram o código de ética.

Riscos identificados para as **áreas de administração e direção**:

- Recrutamento de recursos humanos
- Avaliação de desempenho
- Admissão de alunos

- Manuseamento da informação e relacionamento com terceiros

Riscos identificados para a **área operacional** (ensino)

- Favorecimento indevido de alunos;
- Influenciar indevidamente a avaliação;
- Competências técnicas

Riscos identificados para a **área de suporte** (secretaria e tesouraria)

- Aquisição de bens de consumo;
- Aceitar ou atribuir ofertas e/ou presentes;
- Pagamentos indevidos e/ou de facilitação;
- Faturar serviços fictícios;
- Aquisição de entidades ou transações com terceiros de risco;
- Favorecimento em processos de contratação;
- Processamento e pagamento de despesas a fornecedores;
- Confirmação de valores;
- Guarda de valores de caixa;
- Emissão de recibos.

Matriz de riscos e medidas preventivas e corretivas

Após a identificação do risco, o mesmo foi avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e ao impacto em caso de materialização. Foram adotadas as matrizes de análise de risco do Guia no1/20232 do Mecanismo Nacional Anticorrupção MENAC.

Esta avaliação foi feita com a seguinte escala:

- Probabilidade de ocorrência — Reduzida, Média, Provável.

- Impacto em caso de materialização — Insignificante, Médio, Relevante.
- Classificação do risco (resultante da probabilidade e impacto) — Baixo, Médio, Elevado.

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO (PO)		
Baixa	Média	Alta
A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas / corretivas adotadas anteriormente.	A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.	A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam.
Notas explicativas		
O histórico da eficácia das medidas preventivas e corretivas num intervalo de tempo consistente (pelo menos 1 ano) é referencial adequado para a aferição da probabilidade de ocorrência de um risco.		
O histórico de eficácia das medidas, ou seja, o desconhecimento da ocorrência do risco num intervalo de tempo com alguma consistência (pelo menos 1 ano) é referencial objetivamente adequado para este posicionamento.	A análise do histórico de avaliação da eficácia das medidas preventivas / corretivas adotadas, considerando um intervalo de tempo com alguma consistência (pelo menos 1 ano) revela alguns sinais que suscitam a utilidade de adoção de medidas preventivas adicionais tendo em vista robustecer a eficácia da prevenção.	O histórico de avaliação da eficácia das medidas preventivas já adotadas revela claros sinais de ineficácia e requer a necessidade de adoção de medidas corretivas adicionais tendo em vista uma prevenção mais eficaz.
Relativamente a riscos e correspondentes medidas preventivas identificadas de novo - aquando da elaboração da primeira versão do PPRCIC - em que ainda não existem evidências objetivas (históricas) sobre a eficácia das medidas de prevenção adotadas, consideramos que seja adequado e prudente - nomeadamente por estarmos a trabalhar no campo da prevenção - classificar os riscos com, pelo menos, uma probabilidade de ocorrência Média.		

IMPACTO PREVISÍVEL DA OCORRÊNCIA DO RISCO (IP)		
Baixo	Médio	Alto
A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual da entidade ou organização.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da entidade ou organização.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização. Trata-se de um impacto com implicações internas no plano processual e produtivo da entidade ou organização, e com implicações externas, de mediatização da ocorrência, com impactos reputacionais sobre a sua credibilidade.
Notas explicativas		
A avaliação desta dimensão está reconhecidamente exposta a alguma carga de subjetividade. No entanto a previsão de impactos pode alicerçar-se em critérios objetivamente válidos e adequados para este efeito, como são a eficiência e a eficácia funcional ou processual e a reputação institucional. Objetivamente, consideramos que seja precisamente a reputação institucional que esteja em causa quando estamos a trabalhar na prevenção riscos de integridade, corrupção e infrações conexas, como é o caso do RGPC e do PPRCIC. Efetivamente, como bem sabemos, a realidade tem mostrado nos últimos anos, em Portugal e um pouco por todo o mundo, como notícias associadas a estas temáticas têm sido objeto de frequente e intensa mediatização, e como toda essa dinâmica provoca grande danosidade reputacional sobre as entidades e organizações associadas. De acordo com este elemento e considerando novamente o caráter prudente que deve caracterizar o processo de análise e avaliação de risco, como já se indicou anteriormente a propósito de classificação da probabilidade de ocorrência, consideramos objetivamente adequado que todos os riscos desta natureza (integridade, corrupção e infrações conexas) sejam classificados com um impacto previsível de Alto.		

MATRIZ DE AFERIÇÃO DO NÍVEL DE RISCO A PARTIR DOS CRITÉRIOS PROBABILIDADE E IMPACTO PREVISÍVEL				
		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
Impacto Previsível (IP)	BAIXO	Minimo	Fraco	Moderado
	MÉDIO	Fraco	Moderado	Elevado
	ALTO	Moderado	Elevado	Máximo
<p>Nota explicativa</p> <p>A classificação do nível de risco deve ser sempre acompanhada da cor correspondente por forma a que, facilmente, uma rápida visualização sobre todo o PPRCIC permita perceber em que unidades orgânicas e, dentro delas, em que funções ou procedimentos se identificam os riscos que requerem mais cuidado no seu acompanhamento, e que são sobretudo os de cor vermelha (riscos de nível elevado e máximo), os quais, nos termos do art.º 6º do RGPC têm de ser objeto de avaliação semestral (em abril e outubro de cada ano) sobre o seu grau de execução e sobre a sua eficácia.</p>				

Vide: <https://mec-anticorruptao.pt/wp-content/uploads/2023/12/guia-n1-2023.pdf>

TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Abuso de Poder - O abuso de poder dá-se quando um funcionário, no exercício de suas funções, viola deveres ou usa os seus poderes de forma a obter benefícios ilegítimos para si ou terceiros, ou para causar prejuízo a outra pessoa (artigo 382º do Código Penal).

Administração Danosa - Refere-se ao ato de causar dano patrimonial significativo a uma unidade económica do setor público ou cooperativo, por meio da violação intencional de normas de controle ou regras de gestão racional (artigo 234º do Código Penal).

Apropriação Ilegítima - É caracterizada pela apropriação de bens do setor público ou cooperativo por parte de quem, devido ao seu cargo, tem a administração ou disposição desses bens. A apropriação pode ser realizada diretamente ou permitindo que outra pessoa o faça (artigo 234º do Código Penal).

Burla - A burla ocorre quando alguém, com a intenção de obter enriquecimento ilegítimo, utiliza engano para induzir outra pessoa a praticar atos que resultem em prejuízo patrimonial para ela ou para terceiros (artigo 217º do Código Penal).

Comissão por Ação e por Omissão - De acordo com o artigo 10º do Código Penal, quando um crime exigir a produção de um determinado resultado, o facto inclui não apenas a ação necessária para provocá-lo, mas também a omissão de uma ação que evitaria o resultado.

Concussão - O crime de concussão ocorre quando um funcionário, no exercício de suas funções, exige ou recebe, para si ou para terceiros, vantagem patrimonial que não lhe é devida, utilizando indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima (artigo 379º do Código Penal).

Corrupção Ativa - É cometida por quem oferece ou promete, direta ou indiretamente, vantagem patrimonial ou não patrimonial a um funcionário ou a terceiro, visando influenciar sua conduta de forma contrária aos seus deveres (artigo 374º do Código Penal).

Corrupção Passiva - A corrupção passiva ocorre quando o funcionário solicita ou aceita, para si ou para terceiros, qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial em troca de realizar ou omitir atos contrários aos seus deveres (artigo 373º do Código Penal).

Dolo - O dolo ocorre quando o agente, ao ter consciência de que a sua conduta pode resultar em um crime, age com a intenção de realizá-lo ou com a certeza de que sua ação causará o resultado. O dolo também se configura quando o agente prevê a ocorrência de um facto como consequência necessária de sua ação ou, ainda, como possível, e se conforma com essa possibilidade (artigo 14º do Código Penal).

Falsificação de Documento - Este crime é cometido quando um trabalhador falsifica um documento com a intenção de prejudicar outra pessoa ou o Estado, ou para obter benefício ilegítimo para si ou para terceiros (artigo 256º do Código Penal).

Negligência - Define-se negligência quando o agente, por não ter a devida atenção, age sem o cuidado necessário, embora seja capaz de representá-lo. Em casos de negligência, o agente pode representar como possível o resultado de um crime, mas decide agir sem se importar com isso, ou ainda, nem sequer considera a possibilidade do resultado (artigo 15º do Código Penal).

Participação Económica em Negócio - Este crime ocorre quando um funcionário, para obter benefício ilícito, lesa os interesses patrimoniais que lhe são confiados devido ao seu cargo, ou recebe vantagem em negócios jurídicos relativos a interesses sobre os quais tem poder de administração ou fiscalização (artigo 377º do Código Penal).

Peculato - O funcionário que se apropriar de bens públicos ou privados, que tenha sob sua responsabilidade ou acesso por conta do cargo, com a intenção de beneficiar a si ou a terceiros, comete peculato (artigos 375º e seguintes do Código Penal).

Recebimento Indevido de Vantagem - Comete este crime o funcionário que solicita ou aceita, para si ou para terceiros, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe é devida, no exercício das suas funções (artigo 372º do Código Penal).

Suborno - O suborno ocorre quando alguém tenta convencer outra pessoa a prestar falso depoimento ou testemunho, oferecendo vantagem patrimonial ou não patrimonial (artigos 359º e 360º do Código Penal).

Tráfico de Influência - Este crime acontece quando alguém, direta ou indiretamente, solicita ou aceita vantagens em troca de influenciar, de forma ilegítima, a ação de uma entidade pública (artigo 335º do Código Penal).

Usurpação de Funções - A usurpação ocorre quando um trabalhador exerce funções ou pratica atos

próprios de outro funcionário, sem estar autorizado para tal (artigo 358º do Código Penal).

Violação de Segredo por Funcionário - A violação de segredo ocorre quando um funcionário revela informações confidenciais, de que tomou conhecimento no exercício das suas funções, com a intenção de obter vantagem para si ou para terceiros, ou com a consciência de prejudicar o interesse público ou de terceiros (artigos 383.º e seguintes do Código Penal).

Violação da Privacidade de Dados Pessoais - Uma violação de dados pessoais ou “data breach” é uma violação de segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento (artigo 4.º, alínea 12), do RGPD.

Atendendo à classificação do risco, são definidas medidas preventivas e de avaliação da sua implementação. Estas medidas visam quer a redução da probabilidade da ocorrência do risco, quer o grau do seu impacto.

As Matrizes de Riscos e Medidas Preventivas e Corretivas apresentadas infra apresentam os riscos das diferentes áreas de atividade do estabelecimento de ensino, sua classificação, medidas de prevenção e corretivas, avaliação da aplicação (não iniciado, em curso, implementado) e respetivos responsáveis.

Área de atividade -Administração e Direção

Processo	Possíveis Riscos	Probabilidade	Impacto	Classificação do risco	Medidas preventivas e corretivas	Aplicação das Medidas	Responsável pelas medidas
Recrutamento de recursos humanos	Favorecimento de candidato Risco de quebra da transparência Falta de imparcialidade	Reduzida	Médio	Baixo	Regras específicas de recrutamento. Arquivo de candidaturas espontâneas. Definição do perfil do colaborador a contratar.	implementado	Representante da entidade titular
Admissão de alunos	Recebimento de vantagem indevida para garantir vaga	Reduzida	Médio	Baixo	Criação de sistema dardo de seriação de candidatos e tomada de decisão coletiva	Implementado	Representante da entidade titular
Avaliação de desempenho	Discrecionariade no processo de avaliação	Reduzida	Médio	Baixo	Definição clara dos critérios utilizados.	Implementado	Direção e Representante da entidade titular

Manuseamento da informação e relacionamento com terceiros	Risco de quebra dos princípios do RGPD	Reduzida	Médio	Baixo	Formação sobre os princípios do RGPD.	Implementado	Direção e Representante da entidade titular
---	--	----------	-------	-------	---------------------------------------	--------------	---

Área de atividade - Operacional (ensino)

Processo	Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do risco	Medidas preventivas e corretivas	Aplicação das medidas	Responsável pela aplicação das medidas
Favorecimento indevido de alunos	Recebimento de vantagem indevida para obter nota	Reduzida	Relevante	Baixo	Rigor na atribuição de notas nos Conselhos de Turma e na redação das atas	Implementado	Direção pedagógica e DTs
Influenciar indevidamente a avaliação	Risco de não cumprimento dos deveres profissionais (responsabilidade, transparência, integridade, confidencialidade).	Reduzida	Relevante	Baixo	Rigor na atribuição de notas nos conselhos de Turma e na redação das atas	Implementado	Direção pedagógica e Representante da entidade titular
Competências Técnicas	Naõ cumprimento dos princípios do RGPD	Reduzida	Relevante	Baixo	Partilha de conhecimentos/informação técnica. Adequação da formação disponibilizada ao perfil exigido. Avaliação de desempenho Docente e Não docente.	Implementado	Direção pedagógica: e Representante da entidade titular

Área de atividade - serviços e suporte (secretaria e tesouraria)

Processo	Risco	Probabilidade de	Impacto	Classificação do risco	Medidas preventivas e	Aplicação das medidas	Responsável pela aplicação das medidas
----------	-------	------------------	---------	------------------------	-----------------------	-----------------------	--

Aquisição de bens de consumo	Recebimento de vantagem indevida para favorecer fornecedor	Reduzida	Relevante	Médio	Pedir vários orçamentos e decisão de compra distinta da orçamentação	Implementado	Representante da entidade titular
Aceitar ou atribuir ofertas e/ou presentes	Recebimento de vantagem indevida para favorecer alunos	Reduzida	Relevante	Médio	Verificação de todos os documentos de avaliação pela Direção	Implementado	Direção e Representante da entidade titular
Processamento e pagamento de despesas a fornecedores	Faturar serviços fictício Realização de pagamentos sem a fatura Pouco rigor na conferência dos documentos Favorecimento de fornecedores	Reduzida	Relevante	Médio	Conferência dos pagamentos para diferentes pessoas. Conciliação bancária. Acompanhamento de CC e ROC.	Implementado	Representante da entidade titular
Confirmação de valores	Recolha de valores não coincidente com os valores dos recibos	Reduzida	Relevante	Médio	Conferência dos valores recebidos por diferentes pessoas.	Implementado	Representante da entidade titular
Guarda de valores de caixa	Peculato	Reduzida	Relevante	Médio	Conferência diária dos valores recebidos e registo no Programa de Contabilidade . Entrega de valores para depósito com regularidade.	Implementado	Representante da entidade titular

Emissão de recibos	Não emissão de recibos para eliminar a receita	Reduzida	Relevante	Médio	Conciliação bancária.	Implementado	Representante da entidade titular
--------------------	--	----------	-----------	-------	-----------------------	--------------	-----------------------------------

Acompanhamento, avaliação e monitorização e revisto do PPR

Nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º- do Decreto-Lei n.º- 109-E/2021, de 9 de dezembro, a avaliação da execução do PPR é feita do seguinte modo:

- Elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações classificadas como de risco elevado;
- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita à execução, do relatório de avaliação anual, o qual contém a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração na estrutura orgânica do estabelecimento de ensino que justifique a sua revisão.

DIVULGAÇÃO DO PPR

Depois de aprovado, o Plano de Prevenção de Riscos (PPR) deve ser divulgado interna e externamente, através das plataformas da intranet e da internet da ESJF. Uma outra forma de divulgação será através das ações de formação no âmbito do MENAC.

Responsáveis por cada ação de prevenção e o responsável geral pela execução, controlo e revisto do PPR

Os responsáveis pelas ações de prevenção e correção são os identificados nas Matrizes de Riscos e Medidas Preventivas e Corretivas.

O responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR é a Representante da Entidade Titular.

Apresentado em Conselho Pedagógico, no dia 23 de janeiro de 2026.

A Diretora – Isabel Machado Amorim



